

Portaria DENATRAN nº 752, de 22 de outubro de 2018

Suspende os efeitos da Portaria DENATRAN nº 651, de 25 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 04 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 669/2017, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5006158-07.2018.4.03.6120, que deferiu a antecipação de tutela pleiteada para suspender, até a sentença ou decisão em contrário, os efeitos da Portaria DENATRAN nº 651, de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.030890/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria DENATRAN nº 651, de 25 de setembro de 2018, que aplicou a sanção administrativa de suspensão de 15 (quinze) dias, suspensão de 30 (trinta) dias e de cassação da licença de funcionamento, à pessoa jurídica JCP – INSPEÇÕES VEICULARES LTDA-EPP - CNPJ – 11.353.354/0001-36, até que seja proferida sentença ou decisão em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Diretor